



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 23107.002804/2024-36

OBJETO: Edital de Seleção do Programa Pró-Ciência/2024.

A Universidade Federal do Acre - Ufac, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012, do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior - Ifes, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação, com apresentação de trabalho, em Eventos de Caráter Científico - **Pró- Ciência**, conforme normas procedimentais que seguem.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;

d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos de caráter científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, Competição ou Olimpíada de caráter científico ou acadêmico e Colóquio).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;

3.1.1. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre em que solicitou o auxílio;

3.1.2. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre de pagamento do auxílio;

3.2. Estar inscrito em evento de caráter científico para o qual pleiteia o auxílio;

3.3. Estar cursando a primeira graduação (**Anexo III**);

3.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (**Anexo III**);

3.5. Ser evento de caráter científico da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;

3.6. Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

3.7. Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.8. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio do grupo familiar que está inserido;

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4. DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA

4.1. O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio por semestre letivo, no período de vigência do presente edital;

- 4.2. O valor total deste edital é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser distribuído no período de 11 (onze) meses;
- 4.3. O presente Edital terá vigência de fevereiro a dezembro de 2024 e/ou até esgotar o recurso;
- 4.3.1. Em caso de disponibilidade orçamentária, o valor total deste Edital pode ser aditivado.
- 4.4. A seleção para o recebimento do presente auxílio será feita respeitando-se a ordem da data de inscrição feita através do sistema de bolsas e auxílios da Proaes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição deverá ser feita pelo estudante interessado, com prazo de 20 dias de antecedência da data do evento no qual o estudante está inscrito como autor, através da Plataforma de bolsas e programas, no link: https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;
- 5.1.1. O prazo máximo para o pagamento do auxílio é de 30 dias a partir do resultado favorável da análise socioeconômica;
- 5.2. Após inscrição o estudante terá disponível, no prazo máximo de 20 dias, o resultado da análise de sua solicitação no sistema de bolsas e programas;
- 5.3. É de responsabilidade do estudante o monitoramento do resultado de sua solicitação para que, em caso de indeferimento que caiba recurso, o estudante anexe, no prazo de 02 (dois) dias, a documentação ausente para solucionar a pendência;
- 5.4. Os recursos inseridos no sistema serão analisados semanalmente;
- 5.5. Em caso solicitações feitas no mesmo dia, os solicitantes serão classificados de acordo com a hora de inscrição no Sistema de bolsas e programas;
- 5.5.1. Em caso de duas solicitações feitas no mesmo dia e hora, priorizar-se-á o concorrente com maior vulnerabilidade socioeconômica. Permanecendo o empate, será selecionado o estudante com maior CR;
- 5.5.2. As solicitações indeferidas para as quais o candidato anexe recurso será reposicionada na fila de análise de acordo com o horário de inserção do recurso e não de acordo com a data de inscrição no sistema de Bolsas e Programas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação do Evento Científico, em formato PDF:

- a) Requerimento de auxílio preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no evento;
- c) Cópia da programação da atividade/evento de caráter científico;
- d) Carta de aceite de trabalho;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (**Anexo II**);

f) Declaração expedida pela Coordenação do curso atestando que o evento de caráter científico é da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;

g) Caso o estudante tenha sido beneficiário(a) das bolsas e/ou auxílios da Proaes nos últimos 3 anos e ainda possuir renda inferior a 1,5 salário-mínimo, poderá aproveitar a documentação anexando a Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (**Anexo VI**), substituindo a documentação de renda solicitada no Item 6 do Edital.

6.2. A falta ou erro no envio de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação.

6.3. **Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos).

6.4. **Documentação acadêmica (apenas do estudante):**

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante.

6.5. **Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

6.5.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

6.5.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes(locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

6.6. **Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

6.6.1. **Em caso de funcionário público:**

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.2. Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme Anexo IV;

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho;**

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.4. **Em caso de desemprego:**

a) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme **Anexo V**(com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho;**

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.5. **Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários, em PDF, identificados com o nome do titular, número da conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

6.6.6. **Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>.

b) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício Emergencial, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> e último extrato de recebimento do benefício;

- c) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia (**Anexo VII**);
- d) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

6.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentar documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

6.8. Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas e declarações sem assinaturas;

6.9. **Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;**

6.10. Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>;

7.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

7.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Resultado Preliminar;

7.4. O período de recurso será de dois dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar e poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

7.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação dos resultados no site da Ufac <http://www2.ufac.br/editais> para não perder o prazo de interposição de recurso, pois os prazos não são fixos, e sim, de acordo com a data de inscrição;

7.6. Caso o estudante perca o prazo de recurso, deverá refazer a inscrição e aguardar novamente o prazo de até 15 dias para o resultado preliminar.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	A partir de 07/02/2024

Resultado Preliminar	Até 20 dias após a inscrição
Recurso	2 dias após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 3 dias após o período do recurso

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio, em bancos que tenham agência física. Não serão aceitos conta Fácil, Contas Digitais ou de terceiros;
- 9.2. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;
- 9.3. No Estado do Acre só serão pagos auxílios que demandarem deslocamento intermunicipal.
- 9.4. Os valores dos auxílios Pró-Ciência serão pagos de acordo com o disposto abaixo:

COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ACRE	RONDÔNIA	DEMAIS ESTADOS DO PAÍS E EXTERIOR
Com apresentação de trabalho	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00

- 9.5. Em trabalhos com mais de um autor, o auxílio de que trata esse edital será pago apenas para dois **autores**, os quais serão definidos por ordem da data de inscrição feita através do sistema de bolsas e auxílios da Proaes.
- 9.5.1. Não serão aceitas inscrições com o mesmo trabalho para eventos distintos.
- 9.6. Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem auxílio Pró-Ciência para outros estados sem transporte da Ufac ou de parceiros receberão o auxílio acrescido do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

10. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 10.1. É obrigatória a inserção, no Sistema de bolsas e programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ da cópia em PDF do certificado de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido.

11. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

- 11.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

11.2. O estudante deverá devolver o auxílio recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no Item 10.1.

11.2.1. O estudante deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU no sistema de bolsas e auxílios da Proaes https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/.

11.3. Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação.

11.4. A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) Pendência com a Proaes.
- b) Impedimento da colação de grau.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio;

12.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

12.3. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

12.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

12.7. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

12.8. As informações prestadas pelos estudantes ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

12.9. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

- 12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.
- 12.11. Auxílios solicitados através de edital anterior poderão ser pagos pelo edital vigente, em casos excepcionais que se apresentem em editais de fluxo contínuo, para que o estudante não seja prejudicado.
- 12.12. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de auxílio preenchido e assinado

Anexo II – Termo de anuência

Anexo III – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não possui de diploma de Nível Superior.

Anexo IV – Declaração de renda para autônomo e/ou informais

Anexo V – Declaração de desemprego

Anexo VI - Autodeclaração de Vulnerabilidade Socioeconômica.

Anexo VII - Pensão Alimentícia.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cydia de Menezes Furtado, Diretor**, em 15/02/2024, às 15:30, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1184099** e o código CRC **1F9070DC**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.002804/2024-36

SEI nº 1184099